



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CONTRATO Nº 029/2022.

Assinado de forma digital por NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0725353600168
Dados: 2022.05.04 09:49:46 -03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Sr^a. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede estabelecida à Rodovia PE-160 – KM 10, Nº 286, Palestina, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55.190-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.536/0001-68, Fone: (81) 3731-0884, E-mail: contagilassessoria@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador Rodrigo Aragão Neves, portador do RG nº 01364017697 DETRAN-PE e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 032.532.464-69, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, consoante o **Processo nº 013/2022-(FMS)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 11.947/09, Decretos Federal nº 10.024/19 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de **Licitação nº 013/2022 (Pregão Eletrônico)** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer jurídico, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, consoante com o quadro que segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 1 | ABRASIVO – PEDRA POMES EM PÓ, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM POTES COM 100 GRAMAS. | POTES | 150 | R\$ 3,26 | R\$ 489,00 |
| 3 | ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO CONSTITUÍDA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. ALTAMENTE INDICADO PARA AS ÁREAS DE ODONTOLOGIA. PRONTO PARA USO – NÃO | LITRO | 200 | R\$ 147,50 | R\$ 29.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|---|--|---------|-----|------------|---------------|
| | REQUER DILUIÇÃO NEM ATIVAÇÃO. ALTAMENTE SEGURO AO USUÁRIO, DE BAIXA TOXICIDADE. NÃO ALERGÊNICO, NÃO POSSUI EFEITO RESIDUAL BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO: ATÉ 28 DIAS. | | | | |
| 4 | ADESIVO - FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRI LATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML; 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ÓRTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | 350 | R\$ 53,85 | R\$ 18.847,50 |
| 5 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT | GALÃO | 300 | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30MM CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 350 | R\$ 31,71 | R\$ 11.098,50 |
| 7 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-27MM LONGA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 30 | R\$ 39,03 | R\$ 1.170,90 |
| 8 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30MM EXTRA-CURTA, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 100 | R\$ 149,50 | R\$ 14.950,00 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|--------------|
| 9 | ALGINATO COM PRESA RÁPIDA, LIVRE DE POEIRA, SABOR MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA). EMBALAGEM CONTENDO 453 G, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, GARANTIA DE 5 ANOS, COR LILÁS. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 100 | R\$ 57,90 | R\$ 5.790,00 |
| 10 | AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO (CAIXA COM 500) | CAIXA | 10 | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 |
| 13 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFREDINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 100 | R\$ 66,00 | R\$ 6.600,00 |
| 14 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 15 | R\$ 152,66 | R\$ 2.289,90 |
| 15 | ANESTÉSICO TÓPICO – EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | CAIXA | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 16 | BROQUEIRO DE METAL AUTOCLAVAVEL, 15 FUROS. | UNIDADE | 30 | R\$ 14,03 | R\$ 420,90 |
| 17 | BROCA ENDO Z, TRONCO-CÔNICA EM AÇO CARBIDE, NA SUA EXTREMIDADE INATIVA. | UNIDADE | 200 | R\$ 13,10 | R\$ 2.620,00 |
| 18 | BROCA CARBIDE F 4 | UNIDADE | 60 | R\$ 4,66 | R\$ 279,60 |
| 19 | BROCA CARBIDE FG 6 | UNIDADE | 60 | R\$ 4,63 | R\$ 277,80 |
| 20 | BROCA CIRURGICA 702 | UNIDADE | 100 | R\$ 8,30 | R\$ 830,00 |
| 35 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1062, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 100 | R\$ 1,42 | R\$ 142,00 |
| 36 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, | UNIDADE | 100 | R\$ 1,74 | R\$ 174,00 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----------|--------------|
| | NÚMERO 1065, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 38 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1094 ALTA ROTAÇÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 100 | R\$ 1,89 | R\$ 189,00 |
| 44 | BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 3168 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 300 | R\$ 2,40 | R\$ 720,00 |
| 45 | BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3195 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 300 | R\$ 2,40 | R\$ 720,00 |
| 46 | BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3118 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 300 | R\$ 2,44 | R\$ 732,00 |
| 47 | BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 2200 | UNIDADE | 300 | R\$ 6,83 | R\$ 2.049,00 |
| 48 | BROCA GATES 32MM N 1 INOX PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNIDADE | 40 | R\$ 7,23 | R\$ 289,20 |
| 49 | BROCA GATES 32MM N 2 INOX PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNIDADE | 40 | R\$ 7,50 | R\$ 300,00 |
| 50 | BROCA GATES 32MM N 3 INOX PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNIDADE | 40 | R\$ 7,62 | R\$ 304,80 |
| 51 | BROCA GATES 32MM N 4 INOX PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNIDADE | 30 | R\$ 7,80 | R\$ 234,00 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000

CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|--------------|
| 54 | BROCA PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA PERA FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO | UNIDADE | 200 | R\$ 12,62 | R\$ 2.524,00 |
| 55 | BABADOR IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE CAIXAS COM 100 UNIDADES | CAIXA | 200 | R\$ 12,25 | R\$ 2.450,00 |
| 56 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ (PARA JATEAMENTO-PROFI) - PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | CAIXA | 150 | R\$ 5,74 | R\$ 861,00 |
| 57 | CALLEN KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G. | KIT | 20 | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |
| 58 | CALLEN COM PMCC KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G. | KIT | 20 | R\$ 59,25 | R\$ 1.185,00 |
| 60 | COTONETE, HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA C/ 75. | CAIXA | 300 | R\$ 1,70 | R\$ 510,00 |
| 61 | CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE | CAIXA | 150 | R\$ 4,80 | R\$ 720,00 |
| 66 | DICLUCONATO DE CLOREXIDINA - SOLUÇÃO 0,12% - FRASCO COM 250 ML. | UNIDADE | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 67 | ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON / SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 400 | R\$ 1,55 | R\$ 620,00 |
| 68 | ESPÁTULA PARA GESSO/ALGINATO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO: 22CM. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 10 | R\$ 8,43 | R\$ 84,30 |
| 69 | ESPÁTULA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL | UNIDADE | 40 | R\$ 46,18 | R\$ 1.847,20 |
| 74 | FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10 ML. | FRASCO | 80 | R\$ 4,12 | R\$ 329,60 |
| 76 | FIO AGULHADO DE SEDA 3.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. | CAIXA | 200 | R\$ 26,00 | R\$ 5.200,00 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|---------------|
| 77 | FIO AGULHADO DE SEDA 4.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. | CAIXA | 200 | R\$ 41,93 | R\$ 8.386,00 |
| 78 | FIO AGULHADO DE NYLON 4.0,1,5CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MONOFILAMENTO PRETO | CAIXA | 300 | R\$ 35,00 | R\$ 10.500,00 |
| 79 | FIO AGULHADO DE NYLON 3.0,1,5CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MONOFILAMENTO PRETO | CAIXA | 300 | R\$ 40,00 | R\$ 12.000,00 |
| 80 | FIO RETRATOR FINO FABRICADO FIO DE COM ALGODÃO, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMÍNIO E ISENTO DE EPINEFRINA. FRASCO DE 1,5M | FRASCO | 15 | R\$ 13,33 | R\$ 199,95 |
| 81 | FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA ROLO 19MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR | ROLO | 250 | R\$ 5,00 | R\$ 1.250,00 |
| 84 | GESSO PEDRA TIPO ALFA, MENOR CONSUMO DE ÁGUA E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MODELO DE PRECISÃO, GESSO BRANCO OU AMARELO, TIPO III. EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 100 | R\$ 7,75 | R\$ 775,00 |
| 85 | GESSO ESPECIAL PARA TROQUÊIS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO, APROPRIADO PARA APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM ALTA PRECISÃO, GESSO VERDE OU ROSA, TIPO IV. EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE | UNIDADE | 40 | R\$ 19,12 | R\$ 764,80 |
| 86 | HEMOSTÁTICO LOCAL - EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 A NOS DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO | 100 | R\$ 12,20 | R\$ 1.220,00 |
| 88 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BÁSICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, | CAIXA | 150 | R\$ 19,13 | R\$ 2.869,50 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
|-----|---|---------|------|-----------|--------------|
| 91 | LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE - 25MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. | CAIXA | 50 | R\$ 19,60 | R\$ 980,00 |
| 92 | LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE - 25MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. | CAIXA | 50 | R\$ 19,45 | R\$ 972,50 |
| 93 | LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE - 31MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. | CAIXA | 10 | R\$ 19,63 | R\$ 196,30 |
| 94 | LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE - 31MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. | CAIXA | 10 | R\$ 19,60 | R\$ 196,00 |
| 101 | MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | ROLO | 80 | R\$ 1,61 | R\$ 128,80 |
| 102 | MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO | ROLO | 80 | R\$ 1,52 | R\$ 121,60 |
| 103 | MICRO BUSH PINCEL, CONTENDO 100 UNIDADES | CAIXA | 250 | R\$ 8,80 | R\$ 2.200,00 |
| 107 | RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 3. | CAIXA | 200 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 114 | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO SERINGA ACOTENDO 4G COR: D2 | CAIXA | 50 | R\$ 72,14 | R\$ 3.607,00 |
| 117 | ROLETES DENTAIS, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | PACOTE | 1000 | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 118 | RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA | UNIDADE | 30 | R\$ 7,16 | R\$ 214,80 |
| 119 | SACA BROCA UNIVERSAL | UNIDADE | 30 | R\$ 26,66 | R\$ 799,80 |
| 120 | CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR - A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ 8G + 1 TUBO RESINA 9G. | CAIXA | 40 | R\$ 60,75 | R\$ 2.430,00 |
| 121 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT C/ 02 TBS. DE SELANTE C/ 5G, NAS | CAIXA | 80 | R\$ 92,50 | R\$ 7.400,00 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000

CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|-----|--|----------|------|-----------|--------------|
| | CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37 %, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 122 | SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% C/ 250ml | UNIDADE | 400 | R\$ 7,45 | R\$ 2.980,00 |
| 123 | SUGADOR. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 40 UNIDADES. | PACOTE | 1500 | R\$ 3,46 | R\$ 5.190,00 |
| 124 | SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL E ESTERELIZADO PONTA FINA CAIXA COM 20 UNIDADES. | CAIXA | 150 | R\$ 18,66 | R\$ 2.799,00 |
| 125 | SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE COM PERFUME DE HORTELÃ PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR CONTENDO 6 OZ | SPRAY | 60 | R\$ 18,33 | R\$ 1.099,80 |
| 126 | TAÇA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 200 | R\$ 1,32 | R\$ 264,00 |
| 127 | TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA M. CX COM 150/UN | CAIXA | 100 | R\$ 4,10 | R\$ 410,00 |
| 128 | TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | ENVELOPE | 60 | R\$ 3,83 | R\$ 229,80 |
| 129 | VASELINA. POMADA, TUBO C/ 90G. | TUBO | 50 | R\$ 8,44 | R\$ 422,00 |
| 130 | VERNIZ. SOLUÇÃO DE RESINA NATURAL C/ IONS DE FLUOR (2,26%) 10 ML DE VERNIZ C/ 10G DE PEDRA POMES | FRASCO | 60 | R\$ 23,33 | R\$ 1.399,80 |
| 132 | PEDRA DE ARKANSÁ DE AFIAR BRANCA 100MM X 20MM | UNIDADE | 40 | R\$ 35,00 | R\$ 1.400,00 |
| 133 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS FF C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 23,33 | R\$ 1.399,80 |
| 134 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS XF C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 23,33 | R\$ 1.399,80 |
| 135 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS F C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 23,33 | R\$ 1.399,80 |
| 136 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS FM C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 23,16 | R\$ 1.389,60 |
| 137 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS MF C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 20,83 | R\$ 1.249,80 |
| 138 | CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS M C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 20,83 | R\$ 1.249,80 |
| 139 | CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA 1 SERIE C/120 und | CAIXA | 60 | R\$ 20,50 | R\$ 1.230,00 |
| 140 | CONE PRINCIPAL DE GUTTA PERCHA 2 SERIE C/120 und | CAIXA | 30 | R\$ 25,33 | R\$ 759,90 |
| 141 | CONE DE GUTA PERCHA BASTÃO C/120 und | CAIXA | 20 | R\$ 27,48 | R\$ 549,60 |

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | | | | | |
|--------------------|--|---------|-----|------------|-----------------------|
| 142 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE C/120 und | CAIXA | 100 | R\$ 24,41 | R\$ 2.441,00 |
| 143 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE C/120 und | CAIXA | 100 | R\$ 25,50 | R\$ 2.550,00 |
| 144 | CONE DE GUTTA PERCHA 25.06 C/120 und | CAIXA | 50 | R\$ 21,38 | R\$ 1.069,00 |
| 145 | CONE DE GUTTA PERCHA 25.05 C/120 und | CAIXA | 50 | R\$ 22,27 | R\$ 1.113,50 |
| 146 | CONE DE GUTTA PERCHA REPOSIÇÃO DE 40 C/120 und | CAIXA | 50 | R\$ 22,31 | R\$ 1.115,50 |
| 147 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE REPOSIÇÃO N 35 C/120 und | CAIXA | 30 | R\$ 21,64 | R\$ 649,20 |
| 149 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1% SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO DE 1L | UNIDADE | 50 | R\$ 16,34 | R\$ 817,00 |
| 150 | HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% SODA CLORADA FRASCO COM 1L | UNIDADE | 100 | R\$ 16,36 | R\$ 1.636,00 |
| 154 | COLGADURA PARA FILME RADIOGRAFICO | UNIDADE | 50 | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 155 | TRICRESOL FORMALINA (DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR) | VIDRO | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 156 | CÂMARA ESCURA DE ENDODONTIA | UNIDADE | 8 | R\$ 225,00 | R\$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 234.614,95 |

4.2. É parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O(s) produto(s) serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega: Secretaria de Saúde, LIMOEIRO**, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) **Prazo de Entrega: até 10 (Dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município do Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

5.4. Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto.

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000
CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5.8.1. Os objetos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 05 (cinco) dias corridos** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do objeto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do objeto que compõem este Edital e Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**:

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

8.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, durante a vigência do contrato;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.3. Os produtos ofertados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Limoeiro-PE, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional: **Funcional Programática:**
10.301.04282.265.0000 – 10.302.04282.276.0000 – 10.301.04282.268.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 234.614,95 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos objetos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|--|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município do Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 7. Impedimento de licitar com o Município do Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

| | |
|---|--|
| Fizer declaração falsa. | 9. Impedimento de licitar com o Município do Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade. | 17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 18. Impedimento de licitar com o Município do Limoeiro lém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal do Limoeiro pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos objetos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **"prática obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado de Pernambuco, na cidade do Limoeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro, 03 de Maio de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:072535360
00168

Assinado de forma
digital por N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168
Dados: 2022.05.04
09:55:46 -03'00'

NN DISTRIBUIDORA DE MECIAMENTOS LTDA-ME
Rodrigo Aragão Neves
CPF nº 032.532.464-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____